



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 434/2013

“Concede Gratificação a Servidores Municipais, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, aprovou, e, eu, Prefeito Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder aos profissionais que atuam no Programa de Saúde da Família, gratificação mensal, quadro constante do Anexo I, que é parte integrante desta lei.

Art. 2º - O pagamento da gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei é vinculado ao cumprimento de metas estabelecidas para o Programa de Saúde da Família.

Art. 3º - A gratificação concedida não se incorpora ao vencimento para qualquer finalidade.

Art. 4º - Para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias próprias já existentes no orçamento.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2013.

São Sebastião da Vargem Alegre, 19 de agosto de 2013.

Eloí Massi
ELOÍZ MASSI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifco que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre(MG), conforme
determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data
São Sebastião da Vargem Alegre(MG),
em, 19 de Agosto de 2013

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

CARGO	VALOR
Agente Comunitário de Saúde - PSF	R\$ 120,00
Cirurgião Dentista - PSB	R\$ 280,00
Enfermeira - PSF	R\$ 280,00
Técnico de Enfermagem - PSF	R\$ 120,00
Técnico de Saúde Bucal - PSB	R\$ 120,00

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado por afixação
no quadro de avisos da Pref. Mun. de
São S. Vargem Alegre(MG), conforme
determina a Lei Orgânica do Município.

Nesta data

São Sebastião da Vargem Alegre(MG)
em, 10 de Agosto de 2013

Assinatura